MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07476-3/2025

PROCESSO: **LI.07895-6/2025**
VALIDADE: **22/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

CPF/CNPJ

04.892.707/0013-44

EMPREENDIMENTO

NOME

DUPLICAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO, DE VIAS LATERAIS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INCLUINDO RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE DA RODOVIA BR-343/PI, REFERENTE AO TRECHO DO KM 303,10 AO KM 332,20 (SNV201903A)

ATIVIDADES

ATIV.20945

ALARGAMENTO E/OU DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E/OU DE CONTORNO RODOVIÁRIO, INCLUSIVE COM AS OBRAS DE ARTE (D1-002)

Características:

Extensão: 29,1 km

Município:

Teresina (PI), Altos (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°02'49.98"S / 42°33'24.10"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.55669444444444, -5.0472166666666665)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/06/2026 às 09:06
[pLHRtbkgr88YWKdXJQaT52EckOAakX7iYBoJHXphMuB8RSrofsRNIuznXkVHl3Vx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/06/2026 às 09:06
[S8Z2BlLuXefPNuuBVKnSEOW6BuFFCEx9kE7vM4neryAGAICAFFKdvMhgv1r3aj7D]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46084-7/2026.CEFF.7A24.1269]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/06/2026 às 09:06
[pLHRtbkgr88YWKdXJQaT52EckOAakX7iYBoJHXphMuB8RSrofsRNIuznXkVHl3Vx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/06/2026 às 09:06
[S8Z2BlLuXefPNuuBVKnSEOW6BuFFCEx9kE7vM4neryAGAICAFFKdvMhgv1r3aj7D]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46084-7/2026.CEFF.7A24.1269]

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Esclarecimentos sobre a área extrapolada da ASV nº PIASV. 09452-1/2025 (Processo nº ASV.10063-0/2025; Recibo SINAFLOR 22219482) em relação àquela autorizada na Licença de Instalação nº PI-LI.07476-3/2025 (Processo LI.07895-6/2025).	60 dias (09/08/2026)	Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre as notas fiscais e a licença ambiental das áreas de origem da areia utilizada no empreendimento;	60 dias (09/08/2026)	Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/06/2026 às 09:06
[pLHRtbkgr88YWKdXJQaT52EckOAakX7iYBoJHXphMuB8RSrofsRNIuznXkVHl3Vx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/06/2026 às 09:06
[S8Z2BlLuXefPNuuBVKnSEOW6BuFFCEx9kE7vM4neryAGAICAFFKdvMhgv1r3aj7D]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46084-7/2026.CEFF.7A24.1269]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Relatório parcial comprovando a execução das medidas necessárias ao controle, resgate, afugentamento e monitoramento da fauna silvestre adotadas durante as atividades de supressão vegetal já realizadas, com atenção especial para a zona de amortecimento da FLONA Palmares, incluindo as medidas mitigadoras específicas para conservação das espécies com algum grau de ameaça.	60 dias (09/08/2026)	Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre evidências da instalação de placas A-36 (fauna silvestre) nos trechos críticos, com destaque para aquelas localizadas nas proximidades da FLONA Palmares e em sua Zona de Amortecimento;	60 dias (09/08/2026)	Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre justificativa técnica para a não instalação das placas de advertência A-36 (fauna silvestre) nos trechos críticos previstos, especialmente nas proximidades da FLONA Palmares e em sua Zona de Amortecimento, considerando que a supressão vegetal nessa área já foi realizada.	60 dias (09/08/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomenda-se, ainda, a realização de vistoria antes da emissão da Licença de Operação para verificar a efetividade do Plano Ambiental para áreas de empréstimos.

Teresina (PI), 14/08/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/06/2026 às 09:06
[pLHRtbkgr88YWKdXJQaT52EckOAakX7iYBoJHXphMuB8RSrofsRNIuznXkVHl3Vx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/06/2026 às 09:06
[S8Z2BlLuXefPNuuBVKnSEOW6BuFFCEx9kE7vM4neryAGAICAFFKdvMhgv1r3aj7D]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46084-7/2026.CEFF.7A24.1269]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/06/2026 às 09:06
[pLHRtbkgr88YWKdXJQaT52EckOAakX7iYBoJHXphMuB8RSrofsRNIuznXkVHl3Vx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/06/2026 às 09:06
[S8Z2BlLuXefPNuuBVKnSEOW6BuFFCEx9kE7vM4neryAGAICAFFKdvMhgv1r3aj7D]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46084-7/2026.CEFF.7A24.1269]